



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**

**DECRETO Nº 3.166, DE 2 DE ABRIL DE 2019.**

Inclui o parágrafo único ao Decreto nº 3.123 de 4 de janeiro de 2019, que regulamenta o inciso IV do art. 8º da Lei Ordinária nº 1.306/2015 de 10 de dezembro de 2015 e alterações, que Reforma Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei nº 1.306, de 10 de Dezembro de 2015 e alterações,

Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR.

Considerando a necessidade de dirimir dúvidas em relação à forma de cálculo do valor a ser ressarcido.

**DECRETA**

Art. 1º. Fica incluído o parágrafo único ao art. 1º do Decreto nº 3.123 de 4 de janeiro de 2019 com a seguinte redação:

“Art. 1º.

.....  
.....

Parágrafo único. Para fins de cálculo do ressarcimento de que trata o *caput* deste artigo, entende-se por área efetivamente construída apenas aquela da edificação principal (alojamento mais escritório da atividade fim, construídos no perímetro da obra), relativas a estábulos, aviários e chiqueiros, excluindo-se cisternas, esterqueiras e valas para fosso.

Art. 2º. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de janeiro de 2019.

Lindóia do Sul, 02 de abril de 2019.

**GENIR LOLI**  
**Prefeito Municipal**

Conferido e registrado.  
Para publicação no DOM/SC.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Sandra Regina Zuanazzi  
Analista Administrativo